



CHAMAMENTO PÚBLICO FESFS Nº 01/2023

A **FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FESFS**, detentora da Concessão de Uso 01/2022 referente ao imóvel do 3º andar do Edifício Portugal, situado na Rua General Osório, nº 83, Centro, Vitória/ES, cumprindo encargo vinculado à Concessão de Uso, torna público o interesse em promover a ocupação de imóvel por meio de compartilhamento de uso condominial, para ocupação, de forma gratuita, por federações ou associações esportivas e/ou culturais do Estado do Espírito Santo, nos termos do presente chamamento.

1. DO IMÓVEL

O imóvel objeto do presente chamamento, conforme planta constante do **ANEXO 01**, consiste em **14 SALAS COMERCIAIS**, localizadas no 3º andar do Edifício Portugal, situado na Rua General Osório, 83, Centro, Vitória - ES, dispoendo ainda de espaços coletivos de recepção, sanitários e copa, em boas condições de habitabilidade e acessibilidade, sem oferta de vagas de estacionamento.

2. DA ATIVIDADE A SER EXECUTADA NO IMÓVEL

A atividade prioritária a ser exercida no imóvel é o funcionamento de sedes de federações ou associações esportivas. Em caso de ausência de federações ou associações esportivas em número suficiente para a plena ocupação do imóvel, fica aberta a possibilidade de ocupação por sedes de associações culturais.

3. DAS REGRAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- I. Considerando a compartimentação atual do imóvel, a sistemática de ocupação dos espaços pelas federações/associações poderá dar-se em proporções diferenciadas, podendo haver conjugação de até duas salas por federação/associação ou compartilhamento de uma sala por até duas federações/associações, contemplando as especificidades de demanda de espaço e capacidade de custeio de cada federação/associação.
- II. No ato da apresentação da proposta, o interessado deverá informar, dentre as alternativas abaixo, a modalidade que melhor atender às suas especificidades:
 - a. Sala compartilhada



- b. 01 sala em uso exclusivo
- c. 02 salas em uso exclusivo

III. As propostas deverão conter, minimamente:

- a. Formulário de inscrição preenchido (modelo **ANEXO 03**)
- b. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Cópia de Ata de posse da atual diretoria da Federação ou associação;
- d. Cópia do Estatuto Social;
- d. Indicação e documento de identificação de responsável legal;
- e. Histórico da entidade e relatório de atividades do ano anterior;
- f. Certidões atualizadas de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Entidade.
- g. Balanço de atividade financeira do ano anterior;

IV. As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 06/03/2023 e 27/03/2023, no horário de 13h a 18h, no setor de Protocolo da FESFS, localizado no Edf. Martinho de Freitas, na Avenida Princesa Izabel, 15, salas 1706/1708, Centro, CEP 29010-361, Vitória/ES, com o título/assunto “Chamamento Público – FESFS 01/2023.

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. Serão habilitadas as propostas que apresentarem a documentação e atenderem às condições exigidas no Chamamento Público FESFS 01/2023.
- II. Conforme item 2 deste edital, na análise das propostas HABILITADAS serão atendidas em **PRIORIDADE** as federações ou associações esportivas.
- III. Em caso de ausência de federações ou associações esportivas em número suficiente para a plena ocupação do imóvel, serão atendidas as propostas de associações culturais.
- IV. Com objetivo de contemplar o maior número possível de entidades, serão atendidas, em **PRIORIDADE**, as propostas para uso compartilhado das salas.
- V. Atendidas as demandas de salas compartilhadas, havendo ainda disponibilidade de salas, serão atendidas às propostas de 01 sala em uso exclusivo e, em sequência, as propostas de 02 salas em uso exclusivo;



- VI. A federação/associação que desejar apresentar proposta de uso de sala compartilhada poderá fazê-lo de forma isolada, cabendo a FESFS indicar a composição de compartilhamento com outra entidade, ou, já apresentar proposta de uso compartilhado em conjunto com segunda entidade, permitindo, assim, melhor compatibilização de afinidade das atividades esportivas e/ou culturais;
- VII. Em caso de número de propostas habilitadas maior que a capacidade de ocupação do espaço, será considerado para fins de desempate o tempo de constituição da Federação ou associação, sendo vencedora a de maior tempo de existência;
- VIII. Em caso de permanecer o empate, será vencedora a que apresentar a maior quantidade de eventos realizados nos anos anteriores, sendo considerado para análise o relatório de atividade apresentado;
- IX. As propostas serão analisadas por uma Comissão Técnica constituída por representantes da FESFS, sendo que o resultado da habilitação/seleção será publicado no Site da FESFS, www.fesfs.com.br, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da apresentação das propostas;
- X. A definição da sala específica a ser ocupada por cada federação/associação esportiva selecionada será estabelecida através de sorteio público, a ser realizado na sede da FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTESE DE FUTEBOL DE SALÃO, Ed. Martinho de Freitas, 15, sala 1.706/1708, centro Vitória – ES, às 13h00 do quinto dia útil contados da publicação do resultado da seleção no Site da FESFS - www.fesfs.com.br.

5. DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A disponibilização de uso do imóvel se dará por meio de contrato celebrado entre a Federação Espirito Santense de Futebol de Salão (FESFS), denominada **CONCESSIONÁRIA**, e a federação/associação selecionada, denominada **CONDÔMINO**, com prazo de vigência específico a ser acordado entre as partes, limitado sempre ao prazo de Concessão de Uso 01/2022 estabelecido pelo Estado para a FESFS, estabelecendo ainda as regras e as responsabilidades decorrentes do uso do espaço, conforme modelo constante do **ANEXO 02** deste edital.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONDÔMINO

- I. Utilizar o imóvel para o funcionamento das atividades descritas no item 2 deste edital;
- II. Zelar pela guarda, segurança e conservação do imóvel;



- III. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel, incluso taxas de condomínio, água, luz, taxas de marinha, taxas municipais e congêneres, em valor proporcional à sua área de ocupação conforme índices constantes do **ANEXO 01** deste edital;
- IV. Arcar com despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, inclusive das áreas de uso comum, em valor proporcional à sua área de ocupação, conforme índices constantes do **ANEXO 01** deste edital, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- V. Vedado ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel à terceiros;
- VI. Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel.
- VII. Usar o espaço com fins único para guarda de material.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. A presente consulta ficará disponível no portal da FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, www.fesfs.com.br/dep.tecnico/comunicados, documentos, no período de 27/02/2023 a 27/03/2023;
- II. Contato para eventuais dúvidas e demais esclarecimentos: telefones 3026-7687 - FESFS, por meio dos quais os interessados poderão marcar visita técnica ao imóvel de segunda a sexta, no horário de 13h às 15h, no período de 06/03/2023 a 24/03/2023.

Vitória, 27 de Fevereiro de 2023.

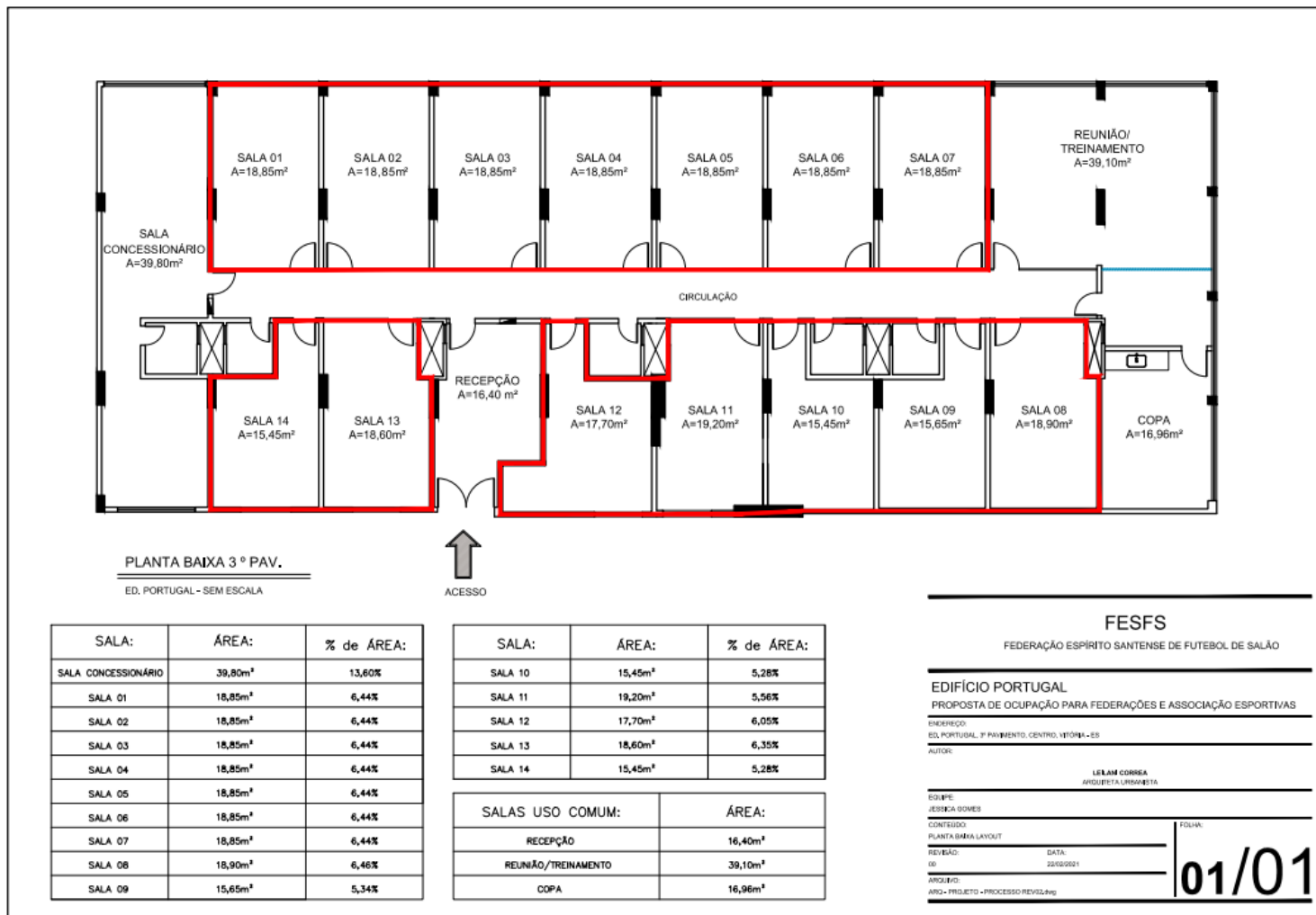
Arnaud Agostinho Cordeiro Filho
Presidente – Federação Espiritosantense de Futebol de Salão





FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
 Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
 Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL

ANEXO 01: Compartimentação





FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO DE CONDOMINIO DO USO DE BEM IMÓVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO FESFS Nº 01/2023



Av. Princesa Izabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br



CONTRATO DE USO Nº XX/2023

CONTRATO DE USO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FESFS E A FEDERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA XXX NA FORMA ABAIXO:

A **FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.539.849/0001-57, detentora da Concessão de Uso 01/2022 do Imóvel referente ao 3º andar do Edifício Portugal, neste ato representado por seu presidente, **ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO**, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 719.872.907-04, Cart. Identidade nº 433.827-ES, domiciliado à rua C, nº 200, Condomínio Itaparica Mar, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e a **FEDERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, neste ato representado por seu **XXXX, qualificação, endereço**, doravante denominada **CONDÔMINO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **CONTRATO DE USO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis ao sistema de **CONDOMÍNIO** vigente no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato rege o uso (**compartilhado/exclusivo**) de imóvel correspondente à **sala nº xx**, com área aproximada de **xx m²**, incluindo ainda utilização de espaços coletivos de recepção, sanitários e copa, localizados no 3º andar do Edifício Portugal, situado à Rua General Osório, nº 83, Centro, Município de Vitória, conforme planta constante do ANEXO 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

A atividade a ser exercida no imóvel é o funcionamento da sede da Associação **xxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Uso terá sua vigência de **xx (xx) anos**, a partir da assinatura desse instrumento, podendo ser renovada por Aditivo, se houver interesse das partes, sempre em



condições e prazos limitados na Concessão de Uso nº 01/2022 estabelecida pelo Estado para a FESFS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações:

I – DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Disponibilizar ao CONDÔMINO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, no estado em que se encontra para exercício da atividade prevista na Cláusula Segunda.
- b) Responsabilizar-se pela gestão da utilização do conjunto do imóvel pelos diferentes CONDÔMINOS, em especial quanto à utilização das áreas de uso comum.
- c) Zelar pela guarda e conservação do conjunto do imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e realizando, quando necessário, a contratação de obras de manutenção, nos termos do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022 firmado com o Estado, com rateio de custos entre os condôminos na forma da Clausula Quinta deste contrato;
- d) Providenciar junto às concessionárias, o estabelecimento de contratos, sob sua responsabilidade, de fornecimentos de energia e de água e esgoto do imóvel, com rateio do custo entre os condôminos na forma da Clausula Quinta desse instrumento;
- e) Realizar vistorias no imóvel concedido, quando necessário;
- f) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- g) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- h) Adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais não solucionado entre as partes;
- i) Selecionar mediante procedimento de chamamento público nova entidade para ocupação do imóvel em caso de devolução ou retomada do imóvel por descumprimento de cláusulas contratuais;



II – DO CONDÔMINO:

- a) Receber o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato para fins de funcionamento de sua sede administrativa;
- b) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- c) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta;
- d) Zelar pela guarda, segurança e conservação do imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual;
- e) Arcar com despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, inclusive das áreas de uso comum, em valor proporcional à sua área de ocupação, na forma da Cláusula Quinta deste contrato, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- f) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel, incluso taxas de condomínio, água, luz, telefone, taxas de marinha, taxas municipais e congêneres, em valor proporcional à sua área de ocupação, na forma da Cláusula Quinta deste contrato;
- g) Vedado ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste contrato;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Comunicar à CONCESSIONÁRIA quanto ao interesse em permanecer ou devolver a sala, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do término deste contrato;
- j) Devolver o imóvel cedido, em condições de uso imediato e estado de conservação igual ou melhor que o atual.
- k) Vedado a utilização do espaço para finalidade única de depósito.



CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DOS CUSTOS:

Todos os custos referentes à utilização e manutenção do imóvel, incluindo energia, água, condomínio, taxa de limpeza e execução de obras de manutenção serão suportados de forma compartilhada entre a CONCESSIONÁRIA e os CONDÔMINOS em valores proporcionais a sua área de ocupação, conforme percentuais constantes da planta do **ANEXO 01** deste contrato, correspondendo para a sala xx o índice de xx% da área total de salas.

Em caso de uso compartilhado de sala, os custos proporcionais correspondentes à sala ocupada serão divididos em igual valor entre as associações ocupantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As cláusulas e condições deste contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que se respeitem as disposições, as legislações aplicáveis ao caso, o Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022 firmado entre a FESFS e o Estado e os preceitos de direito, devendo toda alteração ser submetida à análise do Departamento Jurídico da FESFS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- b) Por ato unilateral da CONCESSIONÁRIA, em caso de rescisão da Concessão de Uso nº 01/2022 estabelecida pelo Estado para a FESFS;
- c) Amigável, por acordo entre as partes;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;
- e) Por determinação judicial.



CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIDADE E DO FORO:

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilégio ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE USO**, que não possam ser solucionadas administrativamente por entendimento entre as partes.

O presente **CONTRATO DE USO** regula-se pelas condições aqui contratadas, pelas normas aplicáveis e preceitos da legislação aplicável.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE USO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, xxx de xxxx de 2023.

CONCESSIONÁRIA:

FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Presidente
ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO

CONDÔMINO:

FEDERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO xxxxxx
Presidente
XXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX
CPF

XXXXXXX
CPF:





ANEXO 03: Formulário de Inscrição

CHAMAMENTO PÚBLICO FESFS Nº 01/2023	Seleção de federações ou associações esportivas e/ou culturais do Estado do Espírito Santo, para uso compartilhado do Imóvel referente ao 3º andar do Edifício Portugal – Casa das Federações .
--	--

IDENTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO:

Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

DADOS PARA CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Telefone	
E-mail	
Endereço para correspondências	

MODALIDADE DE OCUPAÇÃO PRETENDIDA:

Sala Compartilhada ()

Indicação de Entidade para compartilhamento:

01 sala em uso exclusivo ()

02 salas em uso exclusivo ()

Vitória, ____ de _____ de 2023.

(Nome, assinatura e CPF do proponente ou representante legal)